



SEC. DE CULTURA E TURISMO

EDITAL

Torna público o RESULTADO da fase de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS AVALIAÇÕES e o dos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB - 001/2024 PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO**, conforme segue:

AVALIAÇÃO DOS RECURSOS:

N.º	CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
1	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Recurso não provido. Concorrente Não apresentou Diploma e/ou certificado que comprove a escolaridade pretendida no recurso. Pontuação mantida em ambas as Notas.
2	ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	Recurso não provido. A pontuação referente ao Mestrado já foi atribuída na Nota 2, não podendo, o mesmo documento, pontuar nas Notas 2 e 3. Pontuação mantida em ambas as Notas.
3	ARCO PRODUÇÕES	Recurso não provido. Não é possível a inclusão de nova documentação além do prazo previsto. Pontuação mantida.
4	WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR:	Recurso não provido. a) Em relação à Nota 3, a pontuação referente ao “MBA em História da Arte e da Cultura Visual” já foi atribuída na Nota 2, não podendo, o mesmo documento, pontuar nas Notas 2 e 3. b) Já em relação à Nota 4, não foi encontrado documento que comprove a realização de evento a nível nacional/federal. Pontuação mantida em ambas as Notas.
5	ROBERTO JERÔNIMO	Recurso não provido. A Nota 3 diz respeito a formação alheia à área cultural, o qual não foi apresentado pelo concorrente. Pontuação mantida em ambas as Notas.
6	AMANA SALLES	Recurso parcialmente provido. a) A Nota 2 - formação específica na área cultural -não pode ser pontuada, também, no Nota 3, pois esta última requer formação alheia à área cultural, o qual não foi apresentado pela concorrente, apenas o ensino médio, devendo manter a pontuação de 8 pontos já concedida. b) Já em relação à Nota 4, e conforme comprovação da experiência requerida, majora-se em 10 pontos a nota da concorrente, passado a obter 73 pontos.
7	TARA CINE E ARTE	Recurso não provido. A pontuação referente ao diploma de “Bacharel em Artes Cênicas” já foi atribuída na Nota 2, não podendo, o mesmo documento, pontuar nas Notas 2 e 3. Pontuação mantida.

8	SABRINA STEPHANOU SILVA	<p>Recurso parcialmente provido.</p> <p>a) Em relação aos certificados de pós-graduação apresentados, ambos estão no âmbito do setor cultural, dessa forma, são pontuados apenas na Nota 2 - Formação na área específica. Pontuação mantida.</p> <p>b) Já em relação à Nota 4, razões recursais providas e aceitas para majorar a pontuação para 20 pontos.</p> <p>c) Por fim, em relação à Nota 5, não há documentação que comprove a experiência em análise de projetos culturais a nível nacional, devendo ser mantida a nota atribuída anteriormente. Pontuação mantida.</p>
----------	-------------------------------	---

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	95	APROVADO
VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA	92	APROVADO
HENRY ALEXANDRE DURANTE MACHADO	92	APROVADO
STEPHANOU S/S LTDA	92	APROVADO
JUSSARA JANNING XAVIER	90	APROVADO
TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO	87	1º SUPLENTE
VENTO SOLAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	85	2º SUPLENTE
LECUONA CULTURAL LTDA - EPP	84	3º SUPLENTE
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO LYRIO CULTURAL	82	4º SUPLENTE
CLEBER DE LIMA FRANCO TASQUIN	82	5º SUPLENTE
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	82	6º SUPLENTE
ANA PAULA ALVES FERNANDES	80	7º SUPLENTE
ROBERTO JERONIMO DA SILVA	80	8º SUPLENTE
WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES	77	9º SUPLENTE
INSTITUTO DE PATRIMONIO CULTURAL E ARQUIVOS - CULTURARQ	75	10º SUPLENTE
OTAVIA FEIO CASTRO	75	11º SUPLENTE
VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	74	12º SUPLENTE
AMANA SALLES	73	11º SUPLENTE
DANIELA CORREA BRAGA	72	12º SUPLENTE
GRAZIENE DA SILVA MOREIRA	72	13º SUPLENTE
JONARA SALETE FABIANE	72	14º SUPLENTE
MAÍRA CIBELE LIMA	72	15º SUPLENTE
MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	72	16º SUPLENTE
MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA	72	17º SUPLENTE
WHOIS PRODUÇÃO E ARTE LTDA	70	18º SUPLENTE
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	70	19º SUPLENTE

ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	70	20º SUPLENTE
DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA	70	21º SUPLENTE
DEBORA DE SOUZA SIMÕES	70	22º SUPLENTE
FELÍNIO DE SOUSA FREITAS	70	23º SUPLENTE
KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	70	24º SUPLENTE
SANDRO JULIATI	70	25º SUPLENTE
TARA CINE E ARTE LTDA	70	26º SUPLENTE
LETICIA FLAVIA DE SOUZA	70	27º SUPLENTE
DANIEL BENDER LUDWIG	70	28º SUPLENTE
BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	69	29º SUPLENTE
SUELLEN DE SOUZA LEAL	67	30º SUPLENTE
WANDILENE MACEDO	67	31º SUPLENTE
CHARLENE CABRAL PINHEIRO	65	32º SUPLENTE
LARISSA RIZZATTI GOMES	65	33º SUPLENTE
ARTE EM MOVIMENTO LTDA	62	34º SUPLENTE
JULIO CHAGAS PITTHAN	62	35º SUPLENTE
PONTO FINAL SOLUÇÕES EM VÍDEOS LTDA	62	36º SUPLENTE
ANA PAULA ALVES FERNANDES	60	37º SUPLENTE
CRIATIVA PESQUISA, PROJETOS & CONSULTORIA LTDA	60	38º SUPLENTE
ERIK DUANE FONSECA HEWITT	60	39º SUPLENTE
LAILA ALANA JANUÁRIO ALVES	60	40º SUPLENTE
LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	60	41º SUPLENTE
LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR	60	42º SUPLENTE
MARTA CESAR	60	43º SUPLENTE
ROGER BORGES ARAUJO	60	44º SUPLENTE
UYATA RAYRA LOPES RIBEIRO	60	45º SUPLENTE
40º SUPLENTE	60	46º SUPLENTE
NATÁLIA FERREIRA BOTELHO	57	47º SUPLENTE
ARCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	55	48º SUPLENTE
CONRADO MARQUES DA SILVA DE CHECCHI	55	49º SUPLENTE
RONALDO PINHEIRO DUARTE	55	50º SUPLENTE
LUCIANO FERNANDES DE MELLO	52	51º SUPLENTE
RENATE STEPHANES SOBOLL	50	52º SUPLENTE
ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA JÚNIOR	47	53º SUPLENTE
RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	45	54º SUPLENTE
SILENCIO AUDIOVISUAL LTDA	45	55º SUPLENTE
CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI ME/ RODRIGO GOMES WANDEREY	40	56º SUPLENTE
ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOCER	40	57º SUPLENTE
WORKING ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL	25	58º SUPLENTE

Respeitando aos critérios da Administração Pública, especialmente, conveniência e oportunidade, os requisitos previstos neste resultado, incluindo o cronograma de execução do cadastramento, poderão sofrer alteração conforme a necessidade.

Águas Lindas de Goiás–GO, ao dia trinta do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DENILDSON DE OLIVEIRA SOARES
DECRETO N.º 11/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Denilson de Oliveira Soares, Sec. Municipal**, em 30/07/2024, às 16:56, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0186276** e o código CRC **1A0B6E95**.

00352.0000261/2024-24

0186276v7

Av. Brasília, Quadra 43, Conjunto B, Lote 34, - Bairro Setor 02

Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-133

@email_unidade@ /